

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021
COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021, celebram entre si, TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, e o MUNICÍPIO DE IBICARÉ /SC, que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições, conforme Lei Municipal nº 4.121/2011 de 11 de julho de 2011 (Município de Joaçaba) e Lei Municipal nº 1.533/2006 de 21 de junho de 2006 (Município de Ibicaré).

MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, inscrito no CNPJ sob o nº 10.594.533/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC, com sede à Rua Dom Pedro II, 133, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Sr. GIANFRANCO VOLPATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira dos Municípios de Água Doce, Capinzal, Catanduvás, Erval Velho, Herval D'Oeste, Ibicaré, Luzerna, Lacerdópolis, Ouro, Tangará, Treze Tílias e Vargem Bonita com o Município de Joaçaba, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA:

- I – Receber os recursos de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, aplica-los exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido;
- II – Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
- III – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer.

DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ:

- I – Efetuar o repasse financeiro no valor de R\$ 3.432,24 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) a ser repassado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 286,02 (duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos), destinados ao pagamento de despesas de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- II – Publicar extrato resumido do Convênio;
- III – Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes da execução deste convênio correrão por conta de Dotações Próprias, do orçamento vigente de cada um dos municípios conveniados, sendo a do município de Ibicaré, a seguinte dotação:

09.01.2.016.3.3.40.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento do pagamento, será procedido de acordo com a Deliberação de nº 42/2006 da CIB.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O início da vigência do presente Convênio ocorrerá em 01 fevereiro de 2021 e encerra-se em 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteiradas.

Ibicaré/SC, 23 de fevereiro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito de Joaçaba

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito de Ibicaré

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____